



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO
SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - saude@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO I

Memorando 63/2025

Tiradentes do Sul/RS, 04 de agosto de 2025.

Ao Departamento de Compras:

Solicito a contratação da Banda Aesa para apresentação no evento "Sextou – A Noite é Delas", a realizar-se em 10 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Eventos de Tiradentes do Sul – RS, em consonância com os objetivos do Outubro Rosa, sua tradição já consolidada e as normas vigentes.

Atenciosamente,

Sidinei Bilhão
Secretário de Saúde
Port. 001/2025

Sidinei Bilhão
Vice-prefeito
Responsável pela Secretaria de Saúde

 **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL**
Protocolo Geral nº 2025/12025

Em 13/08/2025 às 13:26 h
b
P. J. J. J.

PROCESSO: 101

MOD.: inv. 10

FOLHA Nº 01

RUBRICA: 3

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone: 0xx55 20320041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - saude@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(art.72 e seguintes da lei nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 013/2023)

1.Contextualização

O evento “Sextou – A Noite é Delas” é uma iniciativa tradicional do Município de Tiradentes do Sul alusiva ao **Outubro Rosa**, com foco na promoção da saúde da mulher, prevenção do câncer de mama e incentivo à participação comunitária em atividades culturais e de lazer.

Desde sua primeira edição, o evento vem crescendo de forma expressiva no número de participantes, especialmente no público feminino: já contou com cerca de **500 mulheres em uma edição inicial**, chegando a **600 e 700 mulheres nos últimos anos**, consolidando-se como um momento de referência e integração para a comunidade.

2.Justificativa para a contratação

A Banda Aesa possui reconhecida atuação artística regional, com repertório compatível com o perfil cultural e temático do evento, além de experiência em apresentações públicas voltadas para públicos diversos. Trata-se de atração capaz de proporcionar entretenimento de qualidade e engajamento comunitário, reforçando o caráter festivo, educativo e inclusivo da programação.

A presença da Banda Aesa contribuirá para manter o alto nível artístico do evento e atrair ainda mais participantes, valorizando a cultura local e fortalecendo a mensagem preventiva do Outubro Rosa.

3. Detalhes da contratação

- **Data da apresentação:** 10 de outubro de 2025
- **Horário do show:** Início às 22h, com duração prevista de **4 horas**
- **Chegada da banda:** Tarde do dia 10/10/2025 para montagem de equipamentos
- **Valor da contratação:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
- **Incluso no valor:** Transporte, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos de responsabilidade da banda

4. Fundamentação legal

A contratação de artista consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, é permitida por **inexigibilidade de licitação**, conforme dispõe o **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**. A Banda Aesa possui notoriedade no cenário cultural da região, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone: 0xx55 20320041

PROCESSO: 101

MOD.: inv. 10

FOLHA Nº 02

RUBRICA S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO
SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - saude@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

5. Proposta

Diante do exposto, solicitamos autorização para contratação da Banda Aesa para apresentação no evento "Sextou – A Noite é Delas", a realizar-se em 10 de outubro de 2025, no Centro Municipal de Eventos de Tiradentes do Sul – RS, em consonância com os objetivos do Outubro Rosa, sua tradição já consolidada e as normas vigentes.

Preenchimento exclusivo da Secretaria da Fazenda:

- () Não existe dotação orçamentária para a realização da despesa;
() Existe dotação orçamentária para a realização da despesa;

Órgão	08
Unidade	08 02
Projeto	2 248
Elemento da despesa	339039
Valor da dotação	9.800,00

Resp. pelo Setor de Contabilidade (assinatura e carimbo)

Tiradentes do Sul/RS, 04 de agosto de 2025.

Sidinei Bilhão
Vice-prefeito
Responsável pela Secretaria de Saúde

Sidinei Bilhão
Secretário de Saúde
Port. 001/2025

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone: 0xx55 20320041

PROCESSO: 101

MOD.: imc-10

FOLHA Nº 03

RUBRICA T



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, resolve AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, assim identificado:

A – Processo Licitatório nº 101/2025.

B – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

C – Forma Pgto.: Em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal

D – Prazo de Execução.: 4h de show, no evento A NOITE É DELAS, noite do dia 10/10/2025, com início às 22h.

E – Local da Execução: Centro de Eventos

F – Objeto da Licitação: **contratação da empresa BANDA AESA, em nome de CELSO LUIS LIRA, CNPJ Nº 42.275.752/0001-05, localizada na Avenida Central, 881, Centro, Santo Augusto, RS, para que este realize o show no evento alusivo ao Outubro Rosa, de combate ao câncer, denominado A Noite é Delas 2025, no Município de Tiradentes do Sul.**

A abertura da presente licitação fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, a qual solicito seja certificada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025.


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041

PROCESSO: 101

MOD.: inexig. 10

FOLHA Nº 04

RUBRICA: J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi analisada as contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de Notas Fiscais emitidos para outros contratantes, conforme documentos anexos.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) conforme proposta em anexo, incluídas todas as despesas inclusive transporte, alimentação e bebidas para os componentes da banda.

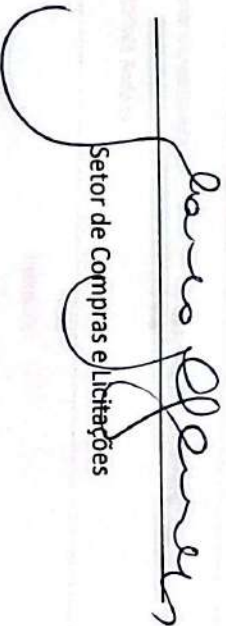
Demais preços praticados:

Valor ofertado Município de Tiradentes do Sul R\$ 8.500,00;

Associação Comercial e Industrial de Mondaí/SC em 06/03/2025 - R\$ 8.300,00;

Prefeitura do Município de Vicente Dutra/RS, em 23/12/2024 – R\$ 12.000,00.

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025.


Setor de Compras e Licitações

PROCESSO: 101

MOD.: março/10

FOLHA Nº 05

RUBRICA 2

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041

Chave de Acesso da NFS-e
4317606224227575200010300000000002125034920136502
Número da NFS-e
21
Competência da NFS-e
06/03/2025
Número da DPS
117
Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da NFS-e
06/03/2025 14:11:48
Data e Hora da emissão da DPS
06/03/2025 14:11:48

A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
para isso basta digitar o CN no site
Chave de Acesso no portal Nacional da NFS-e



EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
CELSON LUIS LIRA 03300667098
Endereço
AV. CENTRAL, 881, CENTRO
Simples Nacional na Data de Competência
Opcante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal
E-mail
CELSONLIRA1@GMAIL.COM
Município
Santo Augusto - RS
Regime de Apuração Tributária pelo SN
Telefone
(55) 9699-3765
CEP
98590-000

TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
83.426.163/0001-68
Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONDAI
Endereço
DO ENGENHO, 205, SALA 02, CENTRO

Inscrição Municipal
E-mail
Município
Mondai - SC
CEP
89893-000

SERVIÇO PRESTADO

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional
12.1 - Execução de música.
Descrição do Serviço
Show Banda Aesa - 07/03/2025

Código de Tributação Municipal
Local da Prestação
Mondai - SC
País da Prestação

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Mondai - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 8.300,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 8.300,00	R\$ -	R\$ -	-
IRRF PIS/CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	-	R\$ 8.300,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais		Estaduais	Municipais
-	-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO: 101
MOD.: 1000010
FOLHA Nº 06
RUBRICA 2

Chave de Acesso da NFS-e
431780622427520001050000000001524124500391661
Número da NFS-e
15
Competência da NFS-e
23/12/2024
Número da DPS
106
Série da DPS
900

Data e Hora de emissão da NFS-e
23/12/2024 13:39:55
Data e Hora da emissão da DPS
23/12/2024 13:39:55

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal Nacional da NFS-e



EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
CELSO LUIS LIRA 03300687098
Endereço
AV. CENTRAL, 881, CENTRO
Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal
E-mail
CELSOLIRA1@GMAIL.COM
Município
Santo Augusto - RS
Regime de Apuração Tributária pelo SN

Telefone
(55) 9699-3765
CEP
98590-000

TOMADOR DO SERVIÇO
Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA
Endereço
GARIBALDI, 41, CENTRO

Inscrição Municipal
E-mail
Município
Vicente Dutra - RS

Telefone
CEP
98450-000

SERVIÇO PRESTADO
Código de Tributação Nacional
12.1 - Execução de música.
Descrição do Serviço
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PARA EVENTO

Código de Tributação Municipal
Local da Prestação
Vicente Dutra - RS

País da Prestação

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
Tributação do ISSQN
Operação Tributável
Tipo de Imunidade
Valor do Serviço
R\$ 12.000,00
BC ISSQN

País Resultado da Prestação do Serviço
Município de Incidência do ISSQN
Vicente Dutra - RS
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não
Número Processo Suspensão
Total Deduções/Reduções
Relação do ISSQN
Não Relido
Regime Especial de Tributação
Nenhum
Benefício Municipal
Cálculo do BM
ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL
IRRF
PIS
VALOR TOTAL DA NFS-E
Valor do Serviço
R\$ 12.000,00
IRR¹ 2,CSLL - Retidos
R\$ 0,960

CP
COFINS
CSLL
Relação do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
ISSQN Retido
Valor Líquido da NFS-e
R\$ 12.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS
Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO: 101
MOD.: 1000010
FOLHA Nº 07
RUBRICA 7

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Tiradentes do Sul/RS

Razão Social:	CELSO LUIS LIRA 03300687098
Endereço Completo:	RUA AVENIDA CENTRAL N°881, BAIRRO CENTRO
CNPJ:	42.275.752/0001-05
Telefone e E-mail:	(55) 99699-3765
Responsável Legal da Empresa e CPF/Ci:	CELSO LUIS LIRA – CPF: 033.006.870-98
Endereço completo do Rep.:	RUA 20 DE SETEMBRO, N°830, BAIRRO PADRE GONZALES, TRÊS PASSOS/RS
Cargo e Função:	PROPRIETÁRIO
Dados Bancários da Empresa:	STONE:197 – AG:0001 – CONTA:4202291-3

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação da empresa BANDA AESA, em nome de CELSO LUIS LIRA, CNPJ Nº 42.275.752/0001-05 para que esta realize o serviço de evento/show, em comemoração a Noite É Delas, alusivo ao Outubro Rosa, a realizar-se em 10 de outubro de 2025, no Centro de Eventos, com início às 22h, com duração de 4h de apresentação, incluídas todas as despesas. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, transporte e deslocamento para a plena execução do presente contrato, bem como fornecer alimentação e bebida (água e refrigerante) para a equipe.	R\$8.500,00

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CELSO LUIS LIRA
Data: 04/09/2025 19:05:08 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CELSO LUIS LIRA
Empresário

PROCESSO: 101
MOD.: licitato
FOLHA Nº 08
RUBRICA 8

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

WhatsApp

🔍 aes

Tudo Não lidas Grupos

Conversas

Celso Lira Banda Aesa

quinta-feira

Você reagiu com 🍷 a: "Tá beleza já vou reserva ela aq..."

Dr Haryadynnes Novaes

21/07/2025

Mensagem apagada

Contatos

Celso Lira Banda Aesa

BANDA AESA

Empório Dos Paes

Gratidão 🙏🙏🙏

jordana

Mariana e Manuela 🙏🙏

Use o app para acessar o histórico de conversas mais completo

Baixar o WhatsApp para Windows

Celso Lira Banda Aesa

8500 tocamos 4 horas daí 12:15

quinta-feira

Oi 14:00 ✓

Preciso saber se bebida e comida está incluído 14:00 ✓

Se conseguir me responder 14:04 ✓

Estamos em reunião para decidir 14:04 ✓

Boa tarde 14:33

Isso água refri e almoço 14:33

Tá beleza já vou reserva ela aqui na agenda 10 de outubro isso ? 14:40

Beleza 14:37 ✓

Otimo 14:37 ✓

😊 Vou passar seu contato pro setor de compras 14:39 ✓

Eles vão entrar em contato com vc 14:39 ✓

Pra ajustar TD 14:39 ✓

Mas pode já deixar essa data reservado pra nós 14:39 ✓

+ 🗨 Digite uma mensagem

PROCESSO: 101
OD: JMAC-10
DLHA Nº 09
UBRICA 3

DECLARAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial: CELSO LUIS LIRA 03300687098			
Endereço: 11 Rua Avenida Centra, n° 881, Centro		Cidade: Santo Augusto	UF: RS
Telefone: 55 9 9699-3765	Celular: 55 9 9699-3765	E-mail: celsolira1@gmail.com	
Banco: Stone	Agência: 0001	Conta Corrente: 4202291-3	
CNPJ: 42.275.752/0001-05		Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital, acatando-as em sua totalidade;

Documento assinado digitalmente

131 de Julho de 2025.

gov.br

CELSO LUIS LIRA

Data: 04/08/2025 13:20:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CELSO LUIS LIRA

PROCESSO: 101

MOD.: 101

FOLHA Nº 10

RUBRICA 2

← **bandaaesaoficial**



AESA

Banda Aesa

207 posts 23,9 mil seguidores 1.205 seguindo

Musiciста/banda

Três Passos RS

Contato para shows

(55) 996699 3765

Ouçã DUAS HORAS ATRÁS

Ver tradução

🔗 youtube.com/@bandaaesa4179?si=r3JS0ueS40...



Seguido(a) por Vanessa Juchum, glandrey_ e outras 74 pessoas

Seguin... ▾

Mensagem

Contato



Sugestão para você

Ver tudo



joelantes

Joel Antes

Seguir



alex_alves_ch...

[Alex Alves Oficial]

Seguir



bandap

BANDA AESA

Se





MOD: June 10

FOLHA Nº 12

RUBRICA 7



Posts

Seguir

bandaesaoficial Temos um recadinho para vocês!

... mais

22 de julho



bandaesaoficial

Banda Aesa • 2 Horas Atrás

AGENDA DA SEMANA



18/07 SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

ESTÂNCIA PUB

19/07 CORONEL FREITAS/SC

ZEKI CENTRO DE EVENTOS

20/07 PUERTO RICO, MISIONES/ARGENTINA

PRIMER GRAN ALMUERZO

20/07 MISIONES/ARGENTINA

CAMPING PUERTO ARENA DE SAN JAVIER

20/07 ARISTOBULO DEL VALLE/ARGENTINA

PESGUE PAGUE MATIAS

Banda
AESA

21



Curtido por maria._aldina e outras pessoas

bandaesaoficial 🇦🇷 Alô Argentina e Santa Catarina



DECLARAÇÃO

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial: CELSO LUIS LIRA 03300687098				
Endereço: 11 Rua Avenida Centra, n° 881, Centro		Cidade: Santo Augusto		UF: RS
Telefone: 55 9 9699-3765	Celular: 55 9 9699-3765		E-mail: celsolira1@gmail.com	
Banco: Stone	Agência: 0001		Conta Corrente: 4202291-3	
CNPJ: 42.275.752/0001-05	Inscrição Estadual (se houver):			

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE
- 4) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital, acatando-as em sua totalidade;

Santo Augusto/RS, em 31 de Julho de 2025.

CELSO LUIS LIRA

PROCESSO: 101

MOD.: inter. 10

FOLHA Nº 14

RUBRICA 9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.275.752/0001-05
Razão Social: CELSO LUIS LIRA 03300687098
Endereço: AV CENTRAL 881 SALA / CENTRO / SANTO AUGUSTO / RS / 98590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072122315803956433

Informação obtida em 31/07/2025 16:11:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO: 101

MOD.: merc. 10

FOLHA Nº 15

RUBRICA 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.275.752/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2021
NOME EMPRESARIAL CELSO LUIS LIRA 03300687098		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO 11 R AV. CENTRAL	NUMERO 881	COMPLEMENTO SALA
CEP 98.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SANTO AUGUSTO
ENDERECO ELETRÔNICO CELSOLIRA1@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9699-3765
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 13:29:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo: 101

MOD.: imat.10

FOLHA Nº 16

RUBRICA 8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO LUIS LIRA 03300687098 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.275.752/0001-05

Certidão n°: 43791877/2025

Expedição: 31/07/2025, às 16:12:01

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO LUIS LIRA 03300687098 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 42.275.752/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO: 101

MOD.: mov.to

FOLHA Nº 17

RUBRICA J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/07/2025 16h10min

Número	Validade
2301/2025	29/09/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CELSO LUIS LIRA 03300687098

CPF: 42.275.752/0001-05

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Mensagem

Certificamos que constam nesta data débitos com exigibilidade suspensa nos termos do Art. 206, da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN. Conforme disposto, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

MG T221201-000-YOBRTAQWXEJCPJ-2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://santiaugusto.atende.net>

Santo Augusto (RS), 31/07/2025

Rua CEL. JULIO PEREIRA DOS SANTOS, 465 - CENTRO
Santo Augusto (RS) - CEP: 98.580-000 - Fone: (55) 3781-4704

Página 1 de 1

PROCESSO: 101

MOD.: imposto

FOLHA Nº 18

RUBRICA 9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELSO LUIS LIRA 03300687098
CNPJ: 42.275.752/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:14 do dia 31/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2026.

Código de controle da certidão: **A7E9.98AE.2FCB.6930**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO: 101
MOD.: inter. 10
FOLHA Nº 19
RUBRICA: J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 42.275.752/

Certificamos que, aos 31 dias do mês de JULHO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 36166680
Autenticação: 46545023



PROCESSO: 161

MOD.: 161

FOLHA Nº 20

RUBRICA: J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CELSON LUIS LIRA 03300687098, CNPJ 42275752000105, Endereço - 11 RUA AVENIDA CENTRAL, 881, CENTRO, SANTO AUGUSTO/RS, CEP 98590-000.

31 de julho de 2025, às 16:13:03

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6c072c969401643e024e753565ae01bd**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

PROCESSO: 101

MOD.: mer.10

FOLHA Nº 21

RUBRICA T

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
CELSON LUIS LIRA

CPF
033.006.870-98

CNPJ
42.275.752/0001-05

Data de Abertura
10/06/2021

Nome Empresarial
CELSON LUIS LIRA 03300687098

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/06/2021

Endereço Comercial

CEP
98590-000

Logradouro
11A RUA AV. CENTRAL

Número
881

Complemento
SALA

Bairro
CENTRO

Município
SANTO AUGUSTO

UF
RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
10/06/2021

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

PROCESSO: 101

MOD.: 10

FOLHA Nº 22

RUBRICA: 7

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO: 101

MOD.: 7

FOLHA Nº 23

RUBRICA: 7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Processo de Contratação nº 101/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

A escolha recaiu sobre A BANDA AESA, em nome de CELSO LUIS LIRA, CNPJ Nº 42.275.752/0001-05, localizada na Avenida Central, 881, Centro, Santo Augusto, RS, doravante denominada CONTRATADA, na condição do empresário Celso Luis Lira 033.00.870-98.

A banda conta com estrutura completa de Sonorização e Iluminação e equipe técnica, apresentando um repertório diversificado que visa agradar todos os estilos musicais, são consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, além de contar com milhares de visualizações de suas músicas no site youtube, e apresentações nos mais diversos eventos, municípios e estados - inclusive programações, agenda com vários shows semanais, várias publicações e seguidores em suas redes sociais, interpretam estilos de músicas de todas as idades e épocas.

Ainda, a banda possui o preço compatível com os praticados no mercado e o gênero de música e apresentação é compatível com o evento e do gosto popular local, conforme notas fiscais que seguem em anexo.

A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025.

Charles Vendelino Schneider

Secretário de Administração e Fazenda

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041

PROCESSO: 101

MOD.: inexig 10

FOLHA Nº 24

RUBRICA: J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo nº 101/2025 – Inexigibilidade 010/2025

Nos termos da Lei no 14.133/2023, acolho o parecer exarado no Processo nº 101/2025, e ratifico a Inexigibilidade 010/2025, para contratação de empresa para realização de evento/show, em comemoração a Noite É Delas, alusivo ao Outubro Rosa, a realizar-se em 10 de outubro de 2025, NO Centro de Eventos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e conforme Parecer em anexo.

Tiradentes do Sul/RS, ____ de setembro de 2025.


~~ELTON LUIS PILGER~~
Prefeito Municipal

PROCESSO: 101

MOD.: amr-10

FOLHA Nº 25

RUBRICA 9

PARECER JURÍDICO

Assunto: Abertura de Licitação – art. 53, Lei 14.133/21

I – RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação da BANDA AESA - Celso Luis Lira (CNPJ 42.275.752/0001-05), para realização de apresentação artística no evento "A Noite é Delas - Outubro Rosa 2025", promovido pelo Município de Tiradentes do Sul/RS, no valor de R\$ 8.500,00, a ser realizado em 10 de outubro de 2025, no Centro de Eventos Municipal, com duração de 4 horas.

A Administração optou pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a licitação é inexigível quando se tratar de "profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Para a configuração da inexigibilidade em contratações artísticas, devem estar presentes os requisitos de singularidade do objeto, consagração pela crítica ou opinião pública e representação exclusiva quando aplicável.

A prestação artística possui caráter único e personalíssimo, sendo impossível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes grupos musicais. Os documentos apresentados demonstram que a BANDA AESA possui mais de um milhão de visualizações no YouTube, milhares de seguidores nas redes sociais e agenda frequente de apresentações em diversos municípios e estados.

O valor proposto (R\$ 8.500,00) foi comparado com contratações similares realizadas pela Associação Comercial de Mondaí/SC (R\$ 8.300,00) e Prefeitura de Vicente Dutra/RS (R\$ 12.000,00), demonstrando que o preço está dentro da média de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

Foram apresentados os documentos obrigatórios conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo justificativa da escolha do prestador, justificativa de preços, autorização do prefeito

PROCESSO: 101

www.dressleradvogados.com.br | dressler@dressleradvogados.com.br | (55) 3522 2388

R. Dom João Becker, 310, conj. 203/204 | 98600-000 | Três Passos | RS

FOLHA Nº 26

RUBRICA 3

para abertura do processo, minuta do contrato administrativo e comprovação de dotação orçamentária. A documentação está formalmente adequada aos requisitos legais, observando-se a motivação expressa da escolha (art. 74, §3º), justificativa de preços (art. 74, §4º) e autorização da autoridade competente.

Identificaram-se irregularidades que necessitam correção: no contrato administrativo há inconsistência na Cláusula Sexta, onde consta dotação orçamentária "08 - SECRETARIA DE SAÚDE", quando deveria ser "09 - SECRETARIA DE CULTURA" ou dotação específica para eventos culturais, além da certidão de regularidade do FGTS apresentada estar com prazo de validade vencido.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à contratação, por inexistibilidade de licitação, da BANDA AESA para realização do evento "A Noite é Delas - Outubro Rosa 2025", no valor de R\$ 8.500,00, **condicionado à correção da dotação orçamentária no contrato (adequação à natureza cultural do evento), apresentação de certidão de regularidade do FGTS atualizada e designação formal do fiscal de contrato.**

Cumpridas as condições acima, o processo pode prosseguir para as fases subsequentes.

É o parecer.

Três Passos, 15 de setembro de 2025.

GECIANA

Assinado de forma
digital por GECIANA

SEFFRIN:0203

SEFFRIN:02030974080

0974080

Dados: 2025.09.15
15:12:36 -03'00'

DRESSLER & ASSOCIADOS ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Adv. Geciana Seffrin

OAB/RS 84.945

PROCESSO: 101

www.dressleradvogados.com.br | dressler@dressleradvogados.com.br | (55) 3522.2388

R. Dom João Becker, 310, conj. 203/204 | 98600 - 000 | Três Passos | RS

MOD.: inicial

FOLHA Nº 27

RUBRICA 3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Processo de Contratação nº 101/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025

A contratação direta encontra respaldo no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando se tratar de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Em apresentações artísticas, a competição é inviável, pois o objeto – o espetáculo em si – é indissociável da identidade e do estilo do grupo contratado, não podendo ser substituído sem descaracterizar o resultado pretendido pela Administração.

No caso em análise, a escolha recaiu sobre a **BANDA AESA, representada por Celso Luis Lira, inscrito no CNPJ sob nº 42.275.752/0001-05**, empresário exclusivo do grupo. Essa circunstância confere segurança jurídica à contratação, pois assegura que a negociação se dá diretamente com o representante legal único, afastando a possibilidade de intermediações paralelas e confirmando a inviabilidade de competição.

A banda apresenta estrutura completa de sonorização, iluminação e equipe técnica qualificada, assegurando a execução integral do espetáculo sem a necessidade de contratações adicionais, o que reforça a segurança e eficiência da contratação.

A consagração da BANDA AESA junto à opinião pública fica evidenciada pelo expressivo alcance de suas produções e pela relevância cultural que conquistou. Seus vídeos já ultrapassam a marca de mais um milhão de visualizações no YouTube¹, demonstrando ampla aceitação e difusão de sua música. Nas redes sociais, como Instagram e Facebook, a banda reúne milhares de seguidores ativos, com alto nível de engajamento, o que reforça sua notoriedade e presença constante na cena musical.

Além disso, mantém agenda frequente de shows em diversos municípios e estados, sempre com grande participação popular, o que, somado ao reconhecimento reiterado pela crítica e pelo público, confirma sua consolidação como referência artística regional e nacional.

O portfólio artístico da BANDA AESA, com repertório variado e adequado a diferentes faixas etárias, apresenta especial pertinência para o evento **"A Noite é Delas – Outubro Rosa 2025"**, cujo objetivo é atrair ampla participação da comunidade em uma programação sociocultural de conscientização sobre a saúde da mulher. A diversidade de estilos musicais e a energia de suas apresentações garantem adequação artística e curatorial, promovendo maior adesão do público e reforçando a finalidade educativa e social do evento.

Diante disso, restam plenamente configurados os requisitos legais e técnicos que justificam a inexigibilidade: a singularidade da prestação artística, a notoriedade pública e a pertinência temática da escolha. A contratação da BANDA AESA se mostra a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da motivação, da eficiência e da efetividade da política cultural municipal.

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025.


Charles Vendelino Schneider

Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO: 101

MOD.: 10

FOLHA Nº 28

RUBRICA 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação exige a demonstração de que o valor ofertado está compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

Essa análise garante que a Administração atue com transparência, economicidade e eficiência, mesmo quando não há competição entre fornecedores, evitando sobrepreço e assegurando a legitimidade do gasto público.

Para atender a esse requisito, foi realizado levantamento de contratações semelhantes da mesma banda em diferentes localidades. Foram examinadas notas fiscais e registros de apresentações recentes, os quais evidenciam a prática de valores dentro de parâmetros similares.

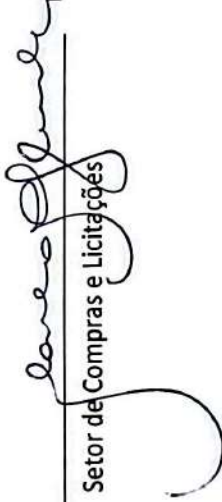
Como referência, tem-se a contratação pela Associação Comercial e Industrial de Mondai/SC, em 06/03/2025, no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), e a contratação realizada pela Prefeitura Municipal de Vicente Dutra/RS, em 23/12/2024, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Esse comparativo comprova que o preço apresentado ao Município de Tiradentes do Sul, no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), encontra-se dentro da média regional e se revela adequado frente ao mercado.

Além disso, o valor pactuado inclui a apresentação artística completa, acompanhada da disponibilização de toda a estrutura necessária de sonorização, iluminação, transporte, alimentação e bebidas para os integrantes e equipe técnica, o que elimina custos acessórios e reforça a economicidade da proposta.

Diante desse cenário, conclui-se que o preço ofertado está devidamente justificado, mostra-se compatível com os valores praticados em contratações de mesma natureza e atende ao interesse público de forma eficiente, transparente e vantajosa para a Administração.

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025.


Setor de Compras e Licitações

PROCESSO: 101

MOD.: IMV.10

FOLHA Nº 22

RUBRICA S

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, resolve AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, assim identificado:

A – Processo Licitatório nº 101/2025.

B – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

C – Forma Pgto.: Em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal

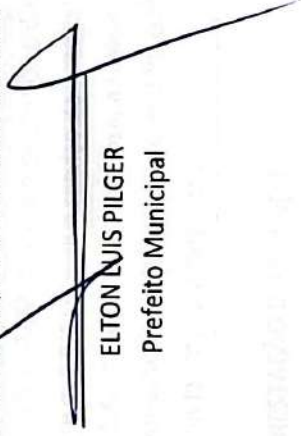
D – Prazo de Execução.: 4h de show, no evento **A NOITE É DELAS**, noite do dia 10/10/2025, com início às 22h.

E – Local da Execução: Centro de Eventos

F– Objeto da Licitação: **contratação da empresa BANDA AESA, em nome de CELSO LUIS LIRA, CNPJ Nº 42.275.752/0001-05, localizada na Avenida Central, 881, Centro, Santo Augusto, RS, para que este realize o show no evento alusivo ao Outubro Rosa, de combate ao câncer, denominado A Noite é Delas 2025, no Município de Tiradentes do Sul.**

A abertura da presente licitação fica condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, a qual solicito seja certificada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Tiradentes do Sul, 04 de setembro de 2025.


ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal

PROCESSO: 101

MOD.: smur.10

FOLHA Nº 30

RUBRICA: S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 94.726.320/0001-77, neste ato representado pelo **ELTON LUIS PILGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3045306648, CPF nº 700.364.460-68, na Avenida Tiradentes 1972, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado **CELSO LUIS LIRA**, empresário exclusivo da **BANDA AESA**, inscrito no CNPJ Nº 42.275.752/0001-05, localizada na Avenida Central, 881, Centro, Santo Augusto, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, na condição do empresário Celso Luis Lira 033.00.870-98, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, certos e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da **BANDA AESA**, representada por Celso Luis Lira, inscrito no CNPJ sob nº 42.275.752/0001-05, para a realização de apresentação artística (show musical) no evento denominado “A Noite é Delas – Outubro Rosa 2025”, promovido pelo Município de Tiradentes do Sul/RS, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor
01	Contratação da empresa A BANDA AESA, em nome de CELSO LUIS LIRA, CNPJ Nº 42.275.752/0001-05 para que esta realize o serviço de evento/show, em comemoração a Noite É Delas, alusivo ao Outubro Rosa, a realizar-se em 10 de outubro de 2025, no Centro de Eventos, com início às 22h, com duração de 4h de apresentação, incluídas todas as despesas.	R\$ 8.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços nas condições e características previstas na proposta apresentada, bem como nas demais obrigações assumidas neste instrumento contratual.

3.2. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços artísticos contratados, garantindo qualidade técnica e operacional durante todo o evento.

3.3. O objeto do contrato corresponde à apresentação da banda completa, com fornecimento de toda a estrutura necessária de sonorização e iluminação, incluídos transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

3.4. Todos os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados no horário agendado para o início do show, às 22h do dia 10 de outubro de 2025.

3.5. O evento será realizado no Centro de Eventos Municipal, na data acima referida, com início às 22h e duração aproximada de 04 (quatro) horas.

3.6. Caso os serviços não correspondam às especificações ajustadas, o **CONTRATADO** deverá providenciar as correções necessárias no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Em caso de força maior, a Administração poderá cancelar o evento mediante aviso prévio ~~do profissional~~ ^{do profissional} 1621

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 55 2032 0041

MOD.: 10

FOLHA Nº 31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATADO. Se o cancelamento ocorrer por motivos alheios à vontade da CONTRATANTE e já houver deslocamento da equipe para o local, o Município indenizará as despesas de transporte comprovadamente realizadas.

3.8. Se o evento não puder ocorrer por motivos de força maior alheios à vontade das partes, deverá ser remarcado para outra data, mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) correspondente à prestação dos serviços objeto deste contrato, conforme proposta apresentada.

4.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da efetiva prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

O objeto do presente contrato será recebido pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria específica, ao qual caberá atestar a execução, verificando a conformidade dos serviços prestados com as condições estabelecidas na proposta apresentada e neste instrumento contratual. Compete ao Fiscal proceder à avaliação, aceitação ou, se for o caso, à rejeição dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Os valores decorrentes do presente contrato que não forem pagos na data apazada serão atualizados monetariamente, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice adotado pelo Município para correção de seus débitos, atualmente o INPC, sem prejuízo da incidência de demais encargos legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a plena execução dos serviços contratados e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o pagamento final.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.02

22.48

33.90.39

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O recebimento e conferência dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde ou por servidor devidamente designado.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

PROCESSO: 101

MOD.: 101

FOLHA Nº 32

RUBRICA: S

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000
Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 -

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br www.tiradentesdosul.rs.gov.br

8.2. Das obrigações

8.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, na forma e nos prazos previstos neste contrato;
 - b) Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização dos ensaios e da apresentação oficial;
 - c) Garantir as condições de acesso, segurança e infraestrutura básica necessárias à execução do evento;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato, atestando sua conformidade;
 - e) Prestar à CONTRATADA todas as informações e condições necessárias para a boa execução do objeto.
- a) Executar integralmente o objeto dentro dos prazos acordados, em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e na proposta apresentada;
 - b) Disponibilizar todos os equipamentos necessários, bem como providenciar transporte, deslocamento e logística indispensáveis à plena execução do contrato;
 - c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras aplicáveis em matéria de medicina e segurança do trabalho;
 - d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto;
 - e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais;
 - f) Observar fielmente o local, as datas e os horários definidos para o evento, garantindo pontualidade e disponibilidade integral;
 - g) Responsabilizar-se pela conduta de todos os profissionais vinculados à execução contratual, respondendo por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido sempre o prévio direito de ampla defesa:

- 9.1.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 9.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 9.1.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 9.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.2. No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o PODER EXECUTIVO pagar o valor mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

PROCESSO: 10

MOD.: 1000.16

FOLHA Nº 33

RUBRICA: 3

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 55 2032 0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 -
adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas demais normas de direito público aplicáveis, inclusive em relação às situações não expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O CONTRATADO compromete-se a executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a subcontratação, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE. Nesse caso, o CONTRATADO permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento integral do objeto e por quaisquer atos, fatos ou consequências imputáveis à subcontratada.

15.2 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes e por testemunhas, a fim de que produzam todos os efeitos legais.

Tiradentes do Sul/RS, 15 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CELSON LUIS LIRA
Data: 15/09/2025 17:07:32-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

ELTON LUIS PILGER
Prefeito Municipal
Contratante

CELSON LUIS LIRA - BANDA AESA
CNPJ 42.275.752/0001-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98880-000
Fone – 55 2032 0041

PROCESSO: 101

MOD.: 101

FOLHA Nº 34

RUBRICA: S

Celso Lira Banda AESA

segunda-feira

Oi boa tarde 4:28 PM ✓
tudo bem? 4:55 PM ✓
tudo certo pra dia 10? 4:56 PM ✓
vou enviar o contrato para vc assinar, pode ser digital mesmo 4:57 PM ✓
e me retornar para podermos empilhar 4:57 PM ✓

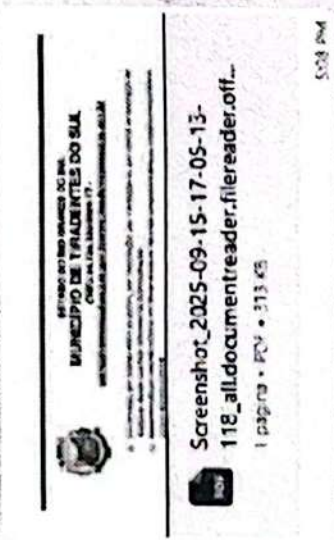


CONTRATO AESA.pdf
4.932 KB • PDF • 100 KB

4:57 PM ✓
outra coisa 4:57 PM ✓
tens um repertório, uma lista de músicas pra passarmos para a comissão 4:58 PM ✓
quanto as músicas que vc tocam 4:58 PM ✓

Boa tarde 4:57 PM

Tudo certo sim 4:55 PM



5:08 PM